



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 191 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**EMENTA:** Dispõe sobre o horário de funcionamento de Mercados, Supermercados e afins, em datas especiais de final de ano;

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Artigo 28 da Lei nº. 1.346/2007, que dispõe que o Prefeito Municipal poderá, através de decreto, mediante solicitação das categorias interessadas, prorrogar ou alterar o horário dos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços;

**CONSIDERANDO** manifestações dos empresários interessados;

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas de final de ano;

#### DECRETA:

**ART. 1º.** Fica autorizado o funcionamento das categorias Mercados, Supermercados e afins, aos domingos, no período de 10 de dezembro de 2020 à 10 de janeiro de 2021, das 08h00min às 12h00min.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 192/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 502 – Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Pág. 02

Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Ativ. do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00330 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 18 de dezembro de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### Errata ao Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração 014/2020, Edição 501-17/12/2020.

#### Onde se lê:

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020 DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 78.633.088/0001-76 doravante denominada CONVENIENTE

**CONSIDERANDO** às emendas impositivas parlamentares destinadas a este Instituto do Câncer -Londrina- PR;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** cláusula terceira:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** altera CLÁUSULA TERCEIRA,

**Cláusula Terceira: DO VALOR** - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 46.211,02 (quarenta e seis

mil duzentos e onzereais e dois centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

Ribeirão do Pinhal, 15 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Francisco Ontivero  
Presidente do Instituto de Câncer de Londrina

**Leia-se:**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020 DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 78.633.088/0001-76 doravante denominada CONVENIENTE

**CONSIDERANDO** às emendas impositivas parlamentares destinadas a este Instituto do Câncer -Londrina- PR;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** as cláusulas terceira e Oitava:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** altera CLÁUSULA TERCEIRA,

**Cláusula Terceira: DO VALOR** - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 46.211,02 (quarenta e seis mil duzentos e onzereais e dois centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** altera CLÁUSULA OITAVA,

**Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em **30/06/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 15 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Francisco Ontivero  
Presidente do Instituto de Câncer de Londrina

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

Data da assinatura: 24 de Outubro de 2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-68

Contratada: **AUTO POSTO ANAVIAR LTDA**

CNPJ: 03.036.406/0001-12

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 500 LITROS DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum) PARA USO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO.

Valor Global: R\$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais).

Vigência: 09 de dezembro de 2020 a 09 dezembro de 2021.

Ribeirão do Pinhal, 18 dezembro de 2020.

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PORTARIA Nº 040/2020**

O Senhor EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora Tábatha Karine Ribeiro Lopes ocupante do cargo de diretora do Poder Legislativo, como fiscal para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 018/2020, dispensa de licitação nº 009/2020 – referente à contratação da empresa AUTO POSTO ANAVIAR LTDA - CNPJ: 03.036.406/0001-12.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 de dezembro de 2020.

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital